



**PREFEITURA DE BELTERRA-PA
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRI

ORDENADORES RESPONSÁVEL: LINEU ANTONIO SARTURI de 01/01/2024 a 01/04/2024, RICARDO DOS SANTOS AMARO de 05/04/2024 a 01/08/2024 e EDILSON LIRA PATROCINIO aos dias atuais.

1-INTRODUÇÃO:

Conforme determina a Constituição Federal em seus artigos 70 e 71, inciso IV; a Constituição Estadual em seus artigos 115 e 116, inciso IV; às Leis Municipais: de Controle Interno nº 118/2005; nº 431/2023 e de Estrutura Administrativa nº 388/2023; a Lei Complementar nº 109/2016, na forma do art. 2º, inciso I; Ato nº 23/2020 (Regimento Interno do TCM); Ato nº 25/2021 que dispõe sobre atenção aos termos do art. 2º, inciso I, da LC nº 109/2016 e do art. 224, caput e parágrafo único e seguinte, do RITCMPA (Ato nº 23). Resoluções do TCM Nº 004/2018 (Prestação de contas eletrônica); Nº 16/2018 (Regulamenta o acesso aos sistemas informatizados de Controle Externo do TCM) e Instruções Normativas do TCM: Nº 19/2020 (Remessas de dados mensais); Nº 11/2021 (Transparência); Nº 18/2021 (Fonte de Recursos); 22/2021 (Mural de Licitações); Nº 23/2021 (obrigatoriedades do Plano de Contas – PCASP) e demais legislações pertinentes. Apresenta-se o Relatório de Análise do Controle Interno acerca das contas da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI - sob a responsabilidade dos senhores **LINEU ANTONIO SARTURI**- Decreto Nº 145/2023, **RICARDO DOS SANTOS AMARO** - Decreto nº 039/2024 GAB e **EDILSON LIRA PATROCINIO** Decreto nº 104/2024 GAB .

Tratam os autos da Prestação de Contas da Unidade Gestora- SEMAGRI, referente à execução do 2º quadrimestre de 2024, a documentação física foi protocolada neste Órgão de Controle Interno.

2 – DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA CCI.

A Coordenação de Controle Interno do município atuou de forma preventiva, com vistas ao cumprimento das determinações legais com atuação previa concomitante e posterior aos atos administrativos, visando a análise, avaliação e a fiscalização tanto contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; proporcionando sempre o apoio a administração pública quanto, à legalidade,



**PREFEITURA DE BELTERRA-PA
CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO**

legitimidade, economicidade e eficiência sempre orientando e recomendando o ordenador a fazer os procedimentos dentro da legalidade.

A prestação de contas da Secretaria Municipal de Agricultura do 2º quadrimestre de 2024 foi analisada com base nas informações consolidada da movimentação orçamentária e financeira do quadrimestre e em relatórios dos balancetes extraídos do sistema contábil conforme disposições a seguir:

3- DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Orçamentária Anual nº **472/2023**, fixou despesas para a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI na ordem de **R\$ 2.450.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

4- DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

➤ RECEITA ORÇAMENTÁRIA:

A Secretaria Municipal de Agricultura recebeu de transferência financeira de órgãos na mesma esfera do governo até 31 de agosto de 2024 o montante de **R\$ 1.373.179,58** (Um milhão, trezentos e setenta e três mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

➤ DESPESA:

A despesa realizada (liquidada) até o 2º quadrimestre atingiu o total de **R\$ 1.270.735,14** (Um milhão, duzentos e setenta mil, setecentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos) sendo pago até o 2º quadrimestre, o valor de **R\$ 1.120.319,48** (Um milhão, cento e vinte mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), conforme demonstração abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Despesa Orçamentária Realizada	R\$ 1.270.735,14
Despesa Paga	R\$ 1.120.319,48
RP Não processados-Inscrição no exercício	R\$ 353.830,22
RP processados-Inscrição no exercício	R\$ 150.415,66

➤ BALANCETE FINANCEIRO:



**PREFEITURA DE BELTERRA-PA
CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO**

A movimentação financeira orçamentária e extra orçamentária do 2º quadrimestre foi demonstrada nos balancetes contábil com seus respectivos saldos final das contas em acordo com os demonstrados nos extratos bancários enviados ao TCM/PA pelo SPE-remessa e E-contas para análise.

➤ **VALOR DE BENS PATRIMONIAIS:**

Foram contabilizados até 31 de agosto de 2024 no 2º quadrimestre, aquisição de bens conforme relações de bens patrimoniais informado pelo sistema contábil e setor de patrimônio no valor total de **R\$ 22.503,70** (Vinte e dois mil, quinhentos e três reais e setenta centavos).

5- OUTRAS INFORMAÇÕES:

➤ **REMUNERAÇÃO DOS GESTORES E SECRETÁRIOS:**

A Lei nº 358 de 07 de dezembro de 2020, enviada ao TCM conforme regem as leis e resoluções vigentes fixaram os subsídios dos Gestores Municipais e Secretários, no valor de:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Prefeito	R\$ 16.000,00
Vice - Prefeito	R\$ 12.000,00
Secretários	R\$ 6.000,00

➤ **GASTO COM A FOLHA DE PAGAMENTO:**

No 2º quadrimestre a despesa bruta com a folha de pagamento está demonstrada no quadro abaixo.

MESES	VALOR R\$
Maio	R\$ 53.462,02
Junho	R\$ 49.870,84
Julho (Incluso pagamento da 1º parcela 13º salario)	R\$ 66.917,32
Agosto	R\$ 49.579,03

➤ **PROCESSOS LICITATÓRIOS/CONTRATOS:**

Constatou-se que todas as despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura no 2º quadrimestre do ano de 2024 foram através de processos



**PREFEITURA DE BELTERRA-PA
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

licitatórios, com observância das modalidades de dispensa previstas na Lei 8.666/93, e Lei 14.133/2021, e demais legislação pertinentes, os processos estão devidamente inseridos no **SISTEMA MURAL DE LICITAÇÃO DO TCM/PA, PNCP E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO**.

➤ **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELETRÔNICA:**

Constatou-se que foram inseridas no **SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELETRÔNICA – SPE-remessa** do TCM/PA os anexos de remessa de documentos Nº 237550.

6 - DA CONCLUSÃO:

Na análise da prestação de contas da Secretaria Municipal de Agricultura do 2º quadrimestre, pelos procedimentos operacionais que acompanhamos, e com base nos balancetes protocolados pelo setor contábil observou-se que foram cumpridos os requisitos legais sobre o processamento das receitas, despesas, movimentação orçamentária e extra orçamentária, contabilização e prestação de contas, à qual se encontra arquivada no setor competente, motivo pelo qual se conclui pela Regularidade das Contas, do 2º quadrimestre de 2024, de responsabilidade dos **Senhores. Ricardo dos Santos Amaro e Edilson Lira Patrocinio**.

Belterra-PA, 27 de setembro de 2024.

**Ezio de Sousa Monteiro
Controle Interno
Decreto 115/2024**